



1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrito no C.G.C. sob o nº 01.763.606/0001-41, neste ato representado pelo seu Gestor o s e n h o r **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF nº 074.909.331-53 e a empresa de outro lado à empresa **PAVCON ASFALTOS - EIRELI** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 40.958.364/0001-01, neste ato representada por **Cláudio Evangelista Dos Santos**, portador do CPF nº 862.065.241-91, pactuam nos termos da legislação vigente, Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2021 originada pelo Pregão Presencial nº 022/2021, conforme requerido pela empresa **PAVCON ASFALTOS - EIRELI** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 40.958.364/0001-01.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 014/2021, do Pregão nº 022/2021, fica alterada Cláusula IV, Item 4.1, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

PAVCON ASFALTOS - EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 40.958.364/0001-01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Valor Negociado	Valor Realinhado
1	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), faixa “C”, dosado com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardador de cura polimerizado não emulsionado e catalizado com bissulfeto de carbono mantendo película lubrificante na mistura asfáltica que se dispersa com atrito do processo de compactação, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambientes úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade, o material deverá ser fornecido por tonelada, carregado em veículo tipo caçamba fornecido pela CONTRATANTE.	Ton.	PavCon	R\$ 359,90	R\$ 381,50
2	Massa asfáltica do tipo CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a	Ton.	PavCon	R\$ 359,90	R\$ 381,50



	Quente faixa C não Estocável (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), o material deverá ser fornecido por tonelada, carregado em veículo tipo caçamba fornecido pela CONTRATANTE.				
--	---	--	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra amparo legal no artigo 65, incisos I, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Pregão Presencial nº 022/2021.

CLAUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 014/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA QUARTA – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2021.

Sérgio Roberto Albernaz
Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante



PAVCON ASFALTOS - EIRELI
CNPJ sob nº 40.958.364/0001-01

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____